



**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE
MERCADORIA**

Ilustríssimo Senhor,

Edson Barbosa Viana

C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI

CNPJ N° 18.493.600/0001-02

ASSUNTO – Primeira Notificação por ausência de entrega dos itens solicitados na S.F 01/2025, emitida no dia 16/05/2025, enviado no e-mail clrcompras@gmail.com, na mesma data.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, considerando o Contrato nº 421/2025, Solicitação de Fornecimento nº 01/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 060/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para Limpeza (Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos), por meio desta, resolve:

Notificar a empresa C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ N°18.493.600/0001-02, situada no endereço na Rua Forquilha, n°49, bairro: Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela Sr. Edson Barbosa Viana, doravante denominada CONTRATADO, considerando o atraso na entrega dos produtos.

Durante o processo licitatório de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, foi exigida pela Administração a **apresentação de amostra do item**, com especificações técnicas claras, especialmente em relação à **espessura (micragem)** dos sacos plásticos. Cumpre informar que, apesar da empresa ter apresentado amostra do produto conforme exigido no processo licitatório junto ao Setor de Licitações – considerando as especificações técnicas, especialmente no que se refere à **espessura (micragem)** dos sacos –, a mesma **não comunicou previamente à Secretaria a ausência de estoque do item com as características exigidas.**



Somente em **28 de maio de 2025**, com a emissão da **Nota Fiscal nº 000.011.820**, foi realizada a entrega parcial de **1.000 (mil) unidades**, momento em que a empresa **informou, de forma tardia**, que **não dispunha de estoque suficiente para o atendimento integral do fornecimento contratado**, e que iria **providenciar a confecção dos materiais posteriormente**, o que gerou atraso significativo na entrega restando pendente **14.000 (quatorze mil) unidades**.

Neste sentido, foi dado prazo para a empresa sanar as pendências, entretanto a mesma está agindo de modo inadimplente, não cumprindo os prazos propostos tanto em edital quanto nas obrigações contratuais. Tal situação configura descumprimento das cláusulas contratuais e pode ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato e/ou na legislação pertinente, em especial a cláusula 6ª (sexta) do Contrato nº 421/2025, que diz: ***“6.1 letra a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; letra b) O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, para fornecer os itens requisitados, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), com a ressalva de que o descumprimento do prazo acarretará advertência conforme consta no termo de referência.*”**

Destacamos que o não cumprimento dos prazos acordados tem gerado sérios transtornos às atividades operacionais do setor, **comprometendo a limpeza e a varrição das ruas da cidade**, bem como prejudicando o bom andamento dos serviços prestados à população, já que os materiais ora citados são cruciais para manter a limpeza urbana, prevenindo deste modo a propagação de doenças.

Portanto, solicitamos que a empresa realize a entrega imediata dos itens faltantes, conforme as especificações do contrato/pedido original, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis na Clausula 9ª – DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO**, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 127/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Sem mais para o momento.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 12 de junho de 2025

FISCAIS DE CONTRATO:

TAINARA NANTES PIVOTO

Coordenador Sensorial de Orçamento e Finanças
Portaria nº 386/2025

GABRIELA CARL DA MOTA

Diretor Departamento Planejamento e Aquisições
Portaria nº 386/2025

GESTOR:

ERNANI AUGUSTO NOGUEIRA DA FONSECA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 003/2025